

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
98º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOARES

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 3ª Sessão Legislativa: 2023

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas) PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas) VICE-PRESIDENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas) 1º SECRETÁRIO
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS (Progressistas)
ADJAILSON COSTA (Progressistas)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)
RODRIGO ALVES (Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2.177, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro;

CONSIDERANDO que em dias como este, intermediários entre um feriado e o final de semana, a demanda pelos serviços públicos é muito menor e a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais.

D E C R E T A :

Art. 1º Determina ponto facultativo 08 de setembro do corrente ano, sexta-feira, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º Os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais e que, em razão da tipicidade, não admitem paralisação, como limpeza pública, segurança pública e outros, funcionarão normalmente;

§ 2º As Unidades de Urgência, Emergência de Internação - Hospital Municipal de Esperança Dr. Manuel Cabral - e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, funcionarão normalmente durante as 24 horas do dia;

§ 3º Em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que impõe que as horas normais de ensino não serão suspensas pelos "pontos facultativos", a Secretaria Municipal de Educação poderá definir outra data para os profissionais do magistério, reporem o dia não trabalhado, a fim de que os 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios sejam cumpridos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 04 de setembro de 2023. 98º da Emancipação Política.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.178, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 0497/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.680.118,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e dezoito reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		
04.122.2001.2002.339030000.500 MATERIAIS DE CONSUMO		20.000,00
Valor Total da Ação (2002) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R\$		20.000,00
02003 PROCURADORIA JURIDICA		
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS		
02.062.2001.2004.339113000.500 OBRIGACÕES PATRONAIS		5.000,00
02.062.2001.2004.339095000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		5.000,00
Valor Total da Ação (2004) R\$		10.000,00
Valor Total do Órgão (02003) R\$		10.000,00
02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2005.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00
04.122.2001.2005.339095000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		120.000,00
Valor Total da Ação (2005) R\$		130.000,00
Valor Total do Órgão (02004) R\$		130.000,00
02005 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS		
04.123.1002.2008.339113000.500 OBRIGACÕES PATRONAIS		2.000,00
Valor Total da Ação (2008) R\$		2.000,00
Valor Total do Órgão (02005) R\$		2.000,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO		
1008 CONSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID EDUCACIONAIS		
12.361.1003.1008.449051000.542 OBRAS E INSTALACOES		130.000,00
Valor Total da Ação (1008) R\$		130.000,00
2010 AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR		
12.306.1003.2010.339030000.552 MATERIAIS DE CONSUMO		400.000,00
Valor Total da Ação (2010) R\$		400.000,00
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%		
12.361.1003.2013.339040000.542 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000,00
12.361.1003.2013.339030000.540 OBRIGACÕES PATRONAIS		50.000,00
Valor Total da Ação (2013) R\$		550.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%		
12.361.1003.2014.339030000.540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		200.000,00
Valor Total da Ação (2014) R\$		200.000,00
2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE		
12.361.1003.2015.339030000.500 MATERIAIS DE CONSUMO		100.000,00
12.361.1003.2015.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		25.000,00
12.361.1003.2015.339095000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100.000,00
Valor Total da Ação (2015) R\$		225.000,00



Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 2020 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL, 2021 MANUTENCAO DE CRECHES, etc.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 02013 SEC DE COMUNICACAO, 2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE, 2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 05 de setembro de 2023. 98º da Emancipação Política.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.179, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0497/2022 de 02/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table listing budget items with columns for item number, description, and value. Includes items like 01001 CAMARA MUNICIPAL, 1001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 15 de setembro de 2023. 98º da Emancipação Política.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
Prefeito em Exercício

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 217/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora JUCILEIA GRIGORIO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 35528, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo Administrativo nº 1304/2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 218/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora ACIRLENY DA SILVA MORAIS, Enfermeira, Mat.: 2374, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 28 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 1273/2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS

PREFEITO EM EXERCÍCIO**PORTARIA Nº 219/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ, Professora, Mat.: 1240, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 28 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 157/2015.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 220/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor TIAGO FERNANDES MISSIAS, Agente Administrativo, Mat.: 35640, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, desta data até 31 de agosto de 2025, conforme Processo nº 1287/2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 221/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora VANILZA GOUVEIA DE SOUZA, Professora, Mat.: 2201, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 28 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 1284/2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 222/2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no município de Esperança-PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA, Prefeito em exercício da cidade de Esperança, no gozo de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 c/c art. 7º e ss. da Lei Municipal nº 296, de 31 de julho de 2017 c/c o Decreto Municipal nº 1.853, de 13 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

- I – CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO – Presidente;
- II – RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS – Membro;
- III – AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES – Membro;
- IV – ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ – Suplente;
- V – GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS – Suplente;
- VI – MARCOS DE FIGUEIREDO BENEVIDES IRINEU – Suplente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Esperança-PB.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 223/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, por efeito de Aposentadoria, JARLUZA JANUÁRIO DE LIMA, Professora, Mat.: 1259, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, objeto da Portaria nº 33/2023-Funpreve, conforme Processo nº 047/2022.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 224/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos

legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 25354, lotado na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 28 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 082/2019.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 225/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora PATRÍCIA ELEUTÉRIO DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Mat.: 25393, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 28 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 257/2018.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 226/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor DANILO DOS SANTOS VIEIRA, Professor, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 227/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER à Senhora ERIKA ELAINE SILVA COSTA, Técnica de Enfermagem, Mat.: 35582, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Redução de 50% (Cinquenta por cento) da Carga Horária, conforme Processo 1251/2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 228/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora MARIANNA DE ALMEIDA PORTELA, do exercício do cargo em comissão de Procurador Adjunto do Consumidor, lotada na Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 229/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

RELOTAR a Senhora MARIA BETÂNIA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1214, ora lotado na Secretaria de Saúde para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 230/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

Considerando o Processo nº 0801146-21.2023.8.15.0171, dando conta de decisão judicial liminar,

RESOLVE:

REINTEGRAR ao quadro de servidores ativos a Senhora RENALLY DOS SANTOS BENTO, Supervisora Escolar, Mat.: 36467, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2023.



Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº	Valor
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DANILO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 138.495.594.16) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e DANILO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 138.495.594.16) OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF "Fabrício Batista de Araújo", do Distrito de São Miguel, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana. Período: 01.09.2023 a 29.09.2023	Nº 1661/2023	R\$ 3.192,78/Mês
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e IZABEL RAFAELE CLEMENTINO DOS SANTOS (CPF: 357.606.598.98) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e IZABEL RAFAELE CLEMENTINO DOS SANTOS (CPF: 357.606.598.98) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Margarida Maria Andrade Diniz", do Bairro Portal (substituindo Dalila G. de Oliveira -de Licença Maternidade), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana. Período: 01.09.2023 a 20.11.2023	Nº 1662/2023	R\$ 4.256,64/Mês
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SANDRA MARIA DA SILVA (CPF: 225.004.338.89) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e SANDRA MARIA DA SILVA (CPF: 225.004.338.89) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM CONTRATADA no Serviço de Atendimento Médico de Urgência/SAMU, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana. Período: 01.09.2023 a 31.12.2023	Nº 1663/2023	R\$ 1.320,00/Mês (insalubridade e, se, plantões) COREN 1.394.043-PB
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELLEN ALVES DE LIRA (CPF: 106.352.424.51) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e ELLEN ALVES DE LIRA (CPF: 106.352.424.51) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Estratégia de Saúde da Família/UBSF "Maria Vieira da Silva", do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana. Período: 01.09.2023 a 31.12.2023	Nº 1664/2023	R\$ 1.320,00/Mês
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LETÍCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (CPF: 115.368.624.44) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e LETÍCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (CPF: 115.368.624.44) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Estratégia de Saúde da Família/UBSF "Padre Damião Ferreira dos Santos", da Comunidade Belo Jardim, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana. Período: 01.09.2023 a 31.12.2023	Nº 1665/2023	R\$ 1.320,00/Mês
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANA CÁSSIA BATISTA DA SILVA LIMA (CPF: 065.008.314.89) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e ANA CÁSSIA BATISTA DA SILVA LIMA (CPF: 065.008.314.89) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Joventino Batista Monteiro", do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana. Período: 11.09.2023 a 27.10.2023	Nº 1666/2023	R\$ 3.192,78/Mês
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e BEATRIZ BARBOSA COSTA (CPF: 099.032.974.75) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e BEATRIZ BARBOSA COSTA (CPF: 099.032.974.75) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Olimpia Souto", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana. Período: 11.09.2023 a 22.12.2023	Nº 1667/2023	R\$ 3.192,78/Mês
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FRANCINETE SOARES DOS SANTOS (CPF: 012.188.184.92) SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e FRANCINETE SOARES DOS SANTOS (CPF: 012.188.184.92) OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF "Manoel Agostinho Pereira", do Distrito do Pintado (substituindo Mª do Socorro dos S. Silva - de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.	Nº 1668/2023	

Período: 13.09.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 1.320,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1669/2023

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SELMA TOMAZ DE SOUTO ALVES (CPF: 056.094.584.12)
SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e SELMA TOMAZ DE SOUTO ALVES (CPF: 056.094.584.12)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVA CONTRATADA na Creche "Elisabete Batista de Oliveira - Vovó Betinha", da Comunidade Portal (substituindo Livia H. S. Oliveira -de Licença sem Vencimentos), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 13.09.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 1.320,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1670/2023

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ISABEL EMILY BARBOSA ARAÚJO (CPF: 175.443.054.65)
SIGNATÁRIOS: EDMILSON LOPES DE MORAIS (CPF: 427.868.194.15) e ISABEL EMILY BARBOSA ARAÚJO (CPF: 175.443.054.65)
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Cícero Januário da Silva", da Comunidade Logradouro (substituindo Mª do Socorro F. de Souza -de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.
Período: 14.09.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 2.128,32/Mês

DISTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1496/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 110.053.174.29)
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1496/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de julho do corrente.
FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso V da Lei Municipal 294/2017.
Esperança/PB, em 03 de setembro de 2023.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1368/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VANESSA GOMES DIAS (CPF: 118.504.124.99)
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1368/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de julho do corrente.
FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso V da Lei Municipal 294/2017.
Esperança/PB, em 06 de setembro de 2023.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1442/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA NOGUEIRA (CPF: 450.788.904.91)
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1442/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de julho do corrente.
FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso V da Lei Municipal 294/2017.
Esperança/PB, em 06 de setembro de 2023.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1449/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e POLIANA BRAGA DOS SANTOS SILVA (CPF: 055.174.304.22)
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1449/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de julho do corrente.
FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso V da Lei Municipal 294/2017.
Esperança/PB, em 11 de setembro de 2023.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1451/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SELMA TOMAZ DE SOUTO ALVES (CPF: 056.094.584.12)
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1451/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de julho do corrente.
FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso V da Lei Municipal 294/2017.
Esperança/PB, em 11 de setembro de 2023.

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 12011.984000/1230-01 - EMENDA PARLAMENTAR E PORTARIA/GM/MS Nº 1153. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 18 de setembro de 2023. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 18 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Municipal nº 1.907/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às



13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecomp.raspublicas.com.br. Esperança - PB, 01 de setembro de 2023. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES

ADJUDICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (itens remanescentes do PE_16/2023) destinados ao Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU e fisioterapia deste município; ADJUDICO o seu objeto a: MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.090,00; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.725,00. Esperança PB, 24 de agosto de 2023. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (itens remanescentes do PE_16/2023) destinados ao Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU e fisioterapia deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.090,00; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.725,00. Esperança - PB, 29 de agosto de 2023 NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 96.684,00. Esperança - PB, 04 de setembro de 2023. EDMILSON LOPES DE MORAIS - Prefeito interino

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2022/2023

HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.161, DE 31 DE MARÇO DE 2023

EDITAIS & ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Edital nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a homologação do Concurso Público 2022, através do Decreto Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2023;

Considerando a convocação de aprovados e classificados no Edital 01 de Desempate, de 12 de junho de 2023 e respectivos resultados, publicados em 12 de julho de 2023;

Considerando o Edital de Convocação para Nomeação e Posse nº 01/2023, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial de Esperança/QO Esp, em 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

CONVOCAR o(a)s Senhor(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público, conforme RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA TOMADA DE POSSE (ANEXO), para tomarem posse junto à Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Esperança, situado à Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Lúcio Verde, Esperança/PB, no prazo de 30 dias a partir desta data. Na ocasião, o(a)s Nomeado(a)s receberá(ão) cópias das respectivas portarias e assinará(ão) Termo de Posse, assumindo o exercício das suas atribuições conforme estabelecido em Edital. O não comparecimento nos prazos e datas determinados implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA TOMADA DE POSSE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSC	CLASS	NOME	CARGO
------	-------	------	-------

5495	1º	RENAN FREITAS FIGUEIRÔA	AGENTE ADMINISTRATIVO
270	2º	ANDRESSA ALVES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3543	4º	KAREN RYANNE VILLAR TORREÃO LEÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
364	5º	PATRICIA DAS DORES SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
7391	1º	THOMAS ANDERSON TEIXEIRA SILVA	DIGITADOR
651	2º	HAYALLA ALVES CABRAL	DIGITADOR
1596	1º	JORDANIA FERREIRA SOARES DOS SANTOS	PROF. ED. BÁSICA
7408	2º	MARIA JÚLIA DE LIMA ARAÚJO	PROF. ED. BÁSICA
4449	3º	LIDIANE RODRIGUES DINIZ	PROF. ED. BÁSICA
112	4º	PAULA CATANUBAS OLIVEIRA	PROF. ED. BÁSICA
4984	5º	JUVENAL CÂNDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR	PROF. ED. BÁSICA
5845	6º	PATRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	PROF. ED. BÁSICA
2491	7º	VANESSA GOMES DIAS	PROF. ED. BÁSICA
1319	8º	JACILENE GOMES DA SILVA	PROF. ED. BÁSICA
2596	1º	MÁRCIO ALISON SANTOS DA SILVA	PROF. ED. BÁSICA (PCD)
7299	1º	JOÃO PAULO DA SILVA BRITO	PROF. DE ARTES
1379	1º	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE CIÊNCIAS
7405	1º	RODRIGO DOS SANTOS SOUSA	PROF. DE ED. FÍSICA
7017	2º	LEANDRO SÁVIO OLÍOTA RIBEIRO	PROF. DE ED. FÍSICA
259	1º	ANNA PAULA AIRES DE SOUZA	PROF. DE ESPANHOL
901	1º	RENAN PIRES DE ARAÚJO	PROF. DE MATEMÁTICA
2470	2º	ANDRÉ MACEDO COSTA	PROF. DE MATEMÁTICA
1958	1º	RANIERE MARQUES DE MELO	PROF. DE PORTUGUÊS
1657	2º	MAYRA TOMAZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROF. DE PORTUGUÊS
1231	1º	AUDERINA ALVES MACEDO SILVA	PSICÓLOGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

INSC	CLASS	NOME	CARGO
6377	2º	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	PSICÓLOGO

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PARECERES & DESPACHOS

Referência: Proc. nº 015/2023

Interessado: Secretaria de Administração e Sr. José Humberto de Sales
Consulta/Assunto: *Candidato aprovado em concurso público que não preenche os requisitos legais para investidura no cargo de agente comunitário de Saúde.*
Parecer nº 100/2023

DESPACHO

Nos termos do parecer do Procurador Geral do Município e de acordo com as atribuições que me são conferidas pelo art. 62, XVII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o edital do concurso público municipal de Esperança/PB nº 001/2022, parecer retro, para INDEFERIR A INVESTIDURA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do SR. JOSÉ HUMBERTO DE SALES, conforme parecer supra da Procuradoria Geral do Município, devendo ser encaminhado o presente procedimento à Secretaria de Administração, para as devidas providências, cumpridas as demais formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança, em 01 de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
Prefeito em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RENAN FREITAS FIGUEIRÔA para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANDRESSA ALVES COSTA para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.

EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas

atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora KAREN RYANNE VILLAR TORREÃO LEÃO para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 004/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora PATRÍCIA DAS DORES SILVA ALVES para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 005/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor THOMAS ANDERSON TEIXEIRA SILVA para exercer o cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora HAYALLA ALVES CABRAL para exercer o cargo de DIGITADOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JORDANIA FERREIRA SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora MARIA JÚLIA DE LIMA ARAÚJO para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 009/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora LIDIANE RODRIGUES DINIZ para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 010/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e

demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora PAULA CATANUBAS OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 011/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JUVENAL CÂNDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 012/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora PATRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA EVANGELISTA GOMES para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 013/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora VANESSA GOMES DIAS para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 014/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JACILENE GOMES DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 015/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor MÁRCIO ALISON SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 016/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Artes), lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 017/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público

realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Ciências), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 018/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RODRIGO DOS SANTOS SOUSA para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Educação Física), lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 019/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor LEANDRO SÁVIO OLIVIA RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Educação Física), lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 020/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANNA PAULA AIRES DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Espanhol), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 021/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RENAN PIRES DE ARAÚJO para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Matemática), lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 022/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ANDRÉ MACEDO COSTA para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Matemática), lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 023/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RANIERE MARQUES DE MELO para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Português), lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 024/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora MAYRA TOMAZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer o cargo de PROFESSOR (Ed. Básica Fundamental II - Português), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 025/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora AUDERINA ALVES MACEDO SILVA para exercer o cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 026/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2023.
EDMILSON LOPES DE MORAIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

GABINETE | OUTROS

EDITAIS, ADITIVOS ETC.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 310, Centro, Esperança/PB

CNPJ: 08.993.909/0001-08

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2.126 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Esperança - PB e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SEDUC, e à vista do Decreto Municipal nº 2.126 de 30 de agosto de 2022, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para a Diretores e Diretores Adjuntos das escolas da rede municipal de ensino localizadas no Município de Esperança - PB.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração/instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, colaboração e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 2.126/2022 com fulcro no texto da Constituição Federal de 1988.
- 1.2 O Processo de Seleção para o exercício da Função Pública de Diretor e de Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino de Esperança - PB será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC.
- 1.3 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Creches, Unidades Escolares de Ensino Fundamental I, Unidades Escolares de Ensino Fundamental II e Unidades Escolares a compreender Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino de Esperança - PB, conforme ANEXO VII a conter a disponibilização das vagas por unidade educacional.
- 1.4 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor e Diretor Adjunto será realizado em atendimento à Meta 19 do Plano Nacional de Educação e em obediência ao Decreto Municipal nº 2.126 de 30 de agosto de 2022, que visam à efetivação da gestão democrática no âmbito das unidades escolares da Rede Pública de Ensino sob competência do Município de Esperança - PB.
- 1.5 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor e de Diretor Adjunto destina-se à seleção de servidores, efetivos e/ou contratados, integrantes do quadro do magistério da educação básica, conforme os critérios de competência técnico-profissionais, para o exercício da função de Diretor e/ou de Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Esperança - PB, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a gestão atual, com possibilidade de recondução pelo período de 04 (quatro) anos em conformidade com o Decreto 2.126 de 30 de Agosto de 2022 em seu Art. 4º.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 Para atuar na função pública de Diretor ou de Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Esperança - PB, o candidato deve atender aos seguintes requisitos básicos exigidos:
 - I. Ser profissional efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;
 - II. Estar há 03 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
 - III. Ter formação de nível superior, ser habilitado em Pedagogia e/ou licenciado na área da educação, com pós-graduação em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional para a educação básica;
 - IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Diretor Geral e de 30 (trinta) horas semanais para a função de Diretor Adjunto, devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital conforme a disponibilização do quadro de vagas;
 - V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício no ato da posse;
 - VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - VII. Ter participado da formação para diretor escolar com carga horária de 160 horas;
 - VIII. Não ter sofrido sanção decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedeu a este processo seletivo;
 - IX. Não estar condenado ou respondendo a processo criminal;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido pelo dia **12 de setembro de 2023** até as 23h59min do dia **16 de Setembro de 2023**, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.
- 3.3 A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas por este Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo.

3.3.1 No procedimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos/comprovações:

I. Documento oficial com foto vigente, de preferência RG;

II. CPF;

III. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida através do site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, disponível através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação necessária conforme especificação do Item 3.1 deste edital;

V. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós-Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação exigidas no item 3.1 deste edital;

VI. Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de 160hs para diretor escolar de acordo com o que está estabelecido no Decreto Municipal nº 2.126 de 30 de agosto de 2022;

VII. Declaração Padrão, conforme Anexo II, de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Diretor Geral de 30 (trinta) horas semanais para a função de Diretor Adjunto e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

- 3.4 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, bem como se está a concorrer a uma vaga para Diretor Geral ou para uma vaga de Diretor Adjunto indicar a Unidade Escolar e turno para as Unidades Escolares que existirem mais de 01 (uma) vaga para Diretor Adjunto, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.
- 3.5 A inscrição no Processo Seletivo para a função gratificada de Diretor Geral e/ou de Diretor Adjunto fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas disponível no **Anexo VII**, não podendo o candidato inscrever-se para mais de uma vaga por Unidade ou na mesma Unidade Escolar.

4. DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS (REQUISITOS EXIGIDOS) (1ª etapa)

- 4.1 Para aferição dos critérios técnicos exigidos os candidatos deverão anexar os documentos relacionados no **Anexo I** durante o procedimento de inscrição.
- 4.2 O candidato deverá anexar os documentos.
- 4.3 Não será homologada a inscrição de candidato que:
- Não seja profissional efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;
 - Que não esteja há no mínimo 3 (três) anos, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de ensino, e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
 - Que não seja habilitado em Pedagogia e/ou com formação de nível superior de licenciatura plena, com pós-graduação em gestão, supervisão e orientação educacional para a educação básica;
 - Que não esteja em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Que esteja respondendo a processo criminal;
 - Que tenha respondido a Processo Administrativo nos últimos dois anos anteriores a este Edital.

5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2ª ETAPA)

- 5.1 O Plano de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.
- 5.2 O documento deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **Anexo III** – Modelo do Plano de Gestão Escolar, do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez aprovado e classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas.
- 5.3 O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 12 (doze) meses que corresponde ao período de um ano de mandato conforme a Legislação vigente;
- 5.4 A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 2ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 (cinco) pontos, portanto, de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
- Político-Institucional;
 - Pedagógica;
 - Administrativo-Financeira; e
 - Pessoal e Relacional.
- 5.5 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a elaboração do Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital, considerando-se o que a legislação acerca de plágio confere.
- 5.6 O documento digital deverá estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 1 GB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio da documentação, em seu sentido digital. Não cabendo nenhuma responsabilidade para a organização do certame por falhas em sinal de internet ou por congestionamento no tráfego da internet.
- 5.8 Os documentos digitais enviados deverão ser entregues em seu sentido físico, e de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Esperança – Seduc -, conforme prescrito neste edital, localizada à Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 310 – Centro – Esperança - PB, no horário compreendido entre 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17 horas dos dias 18 e 19 de setembro de 2023. A inobservância do prazo de entrega da documentação implicará na eliminação do (a) candidato (a).
- 5.9 Não serão considerados para fins de avaliação documentos ilegíveis, contendorasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar, assim como, não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 5.11 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar este não poderá sofrer alterações pelo candidato, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
- 5.12 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, podendo, inclusive, importar na desclassificação do candidato.
- 5.13 Será desclassificado o candidato cujo Plano de Gestão Escolar seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio, conforme legislação vigente.
- 5.14 Em caso de observância no item 5.13 deste Edital o candidato sofrerá as sanções previstas na Legislação vigente nas searas civil e criminal. Ocorrendo após o Processo Seletivo o candidato não está livre das sanções previstas em Lei.
- 5.15 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida nos itens anteriores.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE PELA BANCA EXAMINADORA

- 6.1 As análises do Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico apresentando, serão realizadas pela banca constituída por Profissionais da Educação, sendo:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 - 01 (um) representante da Assessoria de Educação, de acordo com portaria publicada pelo Gabinete do Prefeito (a);
- 6.2 Para análise do Plano de Trabalho administrativo e pedagógico, serão analisados dentro dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATORIO)
Conteúdo	0 a 10 pontos	
Visibilidade	0 a 10 pontos	
Segurança e Domínio na Defesa	0 a 10 pontos	
Exposição Coerente	0 a 10 pontos	
Alinhamento da PGE ao Plano Municipal de Educação	0 a 10 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 10 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10 pontos	

Aplicabilidade Prática	0 a 10 pontos
Total de Pontos	

- 6.3 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela Banca Examinadora, conforme os critérios definidos por este Edital e apresentados no item 6.2 deste documento editalício;
- 6.4 Os candidatos que apresentarem nota inferior a 50% do valor total, ou seja, média simples de pontos seja menor ou igual a 5 (cinco) pontos, serão considerados inaptos para a próxima etapa.

7. DA APRESENTAÇÃO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA (3ª etapa)

- 7.1 A terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS tem caráter classificatório eliminatório, serão realizadas na sede da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC -, Esperança - PB, localizada à Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 310, Centro, Esperança – PB, conforme cronograma disponível no Anexo VIII deste edital. Em caso de modificação no cronograma os (as) candidatos (as) serão avisados de forma oficial.
- 7.2 Somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista;
- 7.3 A definição da ordem de apresentação será realizada através de sorteio público, contando com a presença de todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores. Não cabendo, portanto, direito de escolha pelos (as) candidatos (as) sobre data, hora ou local de apresentação;
- 7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, com documento convocatório que será publicado;
- 7.5 Não haverá segunda chamada para a etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.6 Para a apresentação o candidato poderá utilizar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde serão realizadas as apresentações;
- 7.7 Serão disponibilizados aos candidatos: Datashow para apresentação.
- 7.8 As apresentações terão o tempo máximo de 20 minutos, após a apresentação do Plano pelo candidato serão realizados os questionamentos da Banca de Avaliação.
- 7.9 Não será permitido a presença de terceiros à entrevista do (da) candidato (a) No espaço-tempo para o (a) candidato (a) haverá apenas a Comissão Avaliadora e o (a) candidato (a).
- 7.10 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATORIO)
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função		
Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.		
Norma Culta: conhecimento educacional: capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.		
Capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas e solucionar conflitos;		
Conhecimento dos documentos que regem a educação municipal;		
Relacionamento satisfatório e adequado com educandos, responsáveis legais e equipe escolar e técnica municipal.		

- 7.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das entrevistas;
- 7.12 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca, conforme os critérios acima definidos;
- 7.13 No dia da realização da entrevista e defesa, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos conteúdos das entrevistas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8. DA REMUNERAÇÃO:

- 8.1 Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, receberão o salário de acordo com o PCCR se for funcionário efetivo da rede municipal de ensino e no caso de prestador de serviço de acordo com a estrutura administrativa da prefeitura;

Parágrafo Único: Os salários serão pagos com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato para diretor ou diretor adjunto terá duração 12 (doze) meses, encerrando no final da gestão atual.
- 9.2 A prestação de serviços terá início em janeiro de 2024, podendo se estender, no máximo, até dezembro de 2024, de acordo com a gestão atual.

10. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO:

- 10.1 As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com a planilha que segue em anexo e por unidade escolar.
- 10.2 Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem por escola.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Candidato (a) de maior idade;
- Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- Maior número de pontos na entrevista;
- Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

12. DOS RESULTADOS:

- 12.1 Os resultados serão divulgados a partir do dia 27 de Setembro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de publicação no site do município além de afixado no mural da SEDUC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo presencialmente até 48 horas a partir dos resultados, na sede da Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de acordo com o **Anexo VII**;
- 13.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- 13.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site onde o resultado está publicado e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até dois dias úteis.
- 13.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Esperança – PB.
- 13.5 As atividades desenvolvidas pelos diretores e diretores adjuntos contratados, no âmbito do Programa não estabelecem vínculo de natureza empregatícia, que não o da função explicitada neste Edital.
- 13.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no Edital.
- 13.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no Diário Oficial do Município de Esperança – PB.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo nomeada para o fim deste Edital.



Edmilson Lopes de Moraes
Prefeito em Exercício

Michael Lopes da Silva
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

Table with 3 columns: Nº DA INSCRIÇÃO, ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR, and Cód. DA UNIDADE ESCOLAR.

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

Form for personal data including Name, Matricula, Identity (RG), CPF, Date of Birth, Naturalization, State Civil, Address, City, Cep, Telephone, and Email.

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

Table for current functional situation: UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA and CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

Table for professional experience, split into 'NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGADE DIRETOR(A)' and 'EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIAOU AUTARQUIA MUNICIPAL'.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

Table for professional formation, including DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO, LICENCIATURA, and CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ouacompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela SME;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art.299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

_____, PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matricula funcional nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenas em inquérito administrativo, até a presente data. Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro por fim, que estou há _____ anos, em efetivo exercício naatividade de magistério na rede pública municipal e tenho exercido período superior a dois anos em regência de sala de aula, e que conforme item deste Edital, quetenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº _____/SME, que dispôs sobre o Processo Seletivo Simplificado para Diretor (a) Escolar da Prefeitura Municipal de Esperança – PB.

Declaro, ainda, que estou ciente do item _____, do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Simplificado, que estabelece: “A prestação de declaração falsa, inexacta e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

_____, PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CAPA: Deve constar o nome do candidato, cargo que está concorrendo, matriculafuncional CONTRACAPA: Nome do candidato, nome da Unidade Escolar, endereço, meios de comunicação da escola, Etapas da Educação Básica atendidas

I. Dados de Identificação do Proponente:

- a) Nome completo do proponente;
b) Nº CPF, R.G. e matricula funcional;
c) Endereço de e-mail;
d) Telefone;
e) Formação acadêmica;
f) Função atual.

II. Introdução

- 1. Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar

III. Diagnóstico da atual situação da Unidade de Ensino:

- 1. Introdução: Breve histórico da Unidade de Ensino; Etapas e modalidades atendidas pela Unidade de Ensino, composição da comunidade escolar;
2. Diagnóstico socioeconômico;
3. Diagnóstico da Dimensão pedagógica da escola;
4. Diagnóstico da dimensão administrativa e financeiro;
5. Diagnóstico da dimensão física.

IV. OBJETIVO GERAL

- 1. Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

V. JUSTIFICATIVA

- 1. Justifique seu plano de gestão com base na melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes e contribuições de retorno para a comunidade escolar e local.

VI. METAS E AÇÕES:

- 1. O PLANO DE PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO é baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Anexo _____ do Edital _____/2023 – PSS DIRETOR(A) ESCOLAR) em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Table with 6 columns: META, PROPOSTAS DE AÇÃO, OBJETIVOS, ENVOLVIDOS, ESTRATÉGIAS, RECURSOS NECESSÁRIOS, PERÍODO.

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Table with 6 columns: META, PROPOSTAS DE AÇÃO, OBJETIVOS, ENVOLVIDOS, ESTRATÉGIAS, RECURSOS NECESSÁRIOS, PERÍODO.

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

Table with 6 columns: META, PROPOSTAS DE AÇÃO, OBJETIVOS, ENVOLVIDOS, ESTRATÉGIAS, RECURSOS NECESSÁRIOS, PERÍODO.

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Table with 6 columns: META, PROPOSTAS DE AÇÃO, OBJETIVOS, ENVOLVIDOS, ESTRATÉGIAS, RECURSOS NECESSÁRIOS, PERÍODO.

VII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1. Definição do período que as ações do referido plano serão monitoradas e avaliadas e quem vai participar desse processo para o alcance das ações previstas no PPP.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. Abordagem de situações, caso necessário, que inviabilizem ou viabilizem o desenvolvimento das ações, estratégias, metas com foco nos objetivos do referido Plano de Gestão Escolar.

IX. REFERÊNCIAS

- 1. Referências utilizadas para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

ANEXO IV

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Introdução

Este documento tem por objetivo apresentar uma proposta de Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, tendo em vista a importância e a necessidade de nosso país construir um conjunto de parâmetros para a atuação desse profissional da educação, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização da educação nacional.

A Constituição Federal - CF de 1988, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, entre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica. A condução da escola, sob a inspiração e determinação desses princípios, cabe ao diretor, o qual, entre muitas outras, tem as atribuições de coordenar elaboração e execução da proposta pedagógica, garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente, articular a escola com as famílias e a comunidade, conduzindo-a a estabelecer ações destinadas à promoção da cultura de paz, tornando-a um ambiente seguro e pedagogicamente rico. Para tanto, respeitando e ajudando a elaborar as normas da gestão democrática da rede ou sistema de ensino no qual atua, deve garantir a participação dos profissionais da escola na elaboração do projeto político-pedagógico, bem como a participação das comunidades escolar e local no conselho escolar. Portanto, seu papel é determinante na garantia de uma escola pública de qualidade para todos.

O escopo da Matriz apresentada neste documento é o de parametrizar os diversos aspectos concernentes à função do diretor escolar, auxiliando com isto a definição de políticas nacionais, estaduais e municipais de escolha, de acompanhamento de avaliação do trabalho dos diretores escolares, bem como de sua qualificação, em termos de formação inicial e continuada nas redes e sistemas públicos de ensino. Esse objetivo geral se traduz em *Competências*, organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas em âmbito nacional. Neste sentido, propõe-se a noção de uma Matriz Comum que destaca os aspectos mais relevantes e importantes da função do diretor escolar no contexto brasileiro.

A relevância do diretor escolar

A atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos. Importantes pesquisas deste campo consideraram recentemente que:

A liderança escolar tem efeito significativo nas características da organização escolar o que influencia positivamente a qualidade do ensino e da aprendizagem. Embora moderado, esse efeito de liderança é vital para o sucesso da maioria dos esforços de melhoria escolar (LEITHWOOD; HARRIS; HOPKINS, 2020, p. 6, tradução nossa).

Desde a última década, os organismos internacionais têm dedicado especial atenção ao trabalho do diretor destacando sua relevância para o sucesso do trabalho escolar.

Entendemos que os relatórios de pesquisas e documentos publicados neste período sobre o tema têm funcionado como importantes indutores de políticas nacionais para a definição de *Competências* esperadas para o trabalho do diretor escolar. Assim, selecionamos alguns deles para a discussão introdutória.

Em 2010, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE publicou o documento *"Improving School Leadership"* (OECD, 2010), *"Melhorando a Liderança Escolar"* em tradução livre. Tendo como referência os estudos anteriores sobre a Liderança Escolar (*Improving School Leadership*, v. 1 e 2, 2008), este documento teve como foco o desenvolvimento profissional de diretores escolares. De acordo com a apresentação do material, ele foi elaborado para ajudar os decisores políticos, profissionais e outros interessados a analisarem políticas e práticas de liderança escolar. O material reforça a importância do trabalho do diretor em criar um ambiente propício na escola para a melhoria das práticas de sala de aula e para a aprendizagem escolar. Para isso, chama atenção a atuação do diretor em:

- I) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- II) Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discriminação de autoridade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);
- III) Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);
- IV) Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

Em 2013, a OCDE lançou o *"Learning standards, teaching standards and standards for school principals: a comparative study"*, em tradução livre *"Padrões de aprendizagem, padrões de ensino e padrões para o Diretor Escolar: um estudo comparativo"*. O documento traz um relatório de pesquisa desenvolvido pelo Centro de Estudos para Políticas e Práticas em Educação - CEPPE, do Chile, sobre as iniciativas governamentais de alguns países para estabelecer padrões para a aprendizagem, o trabalho docente e o trabalho dos diretores escolares. O Brasil está entre os 11 países1 do levantamento, mas não apresenta dados para os dois últimos temas (OECD, 2013, p. 48-60). Destaca-se a relevância que o documento traz para o estabelecimento de padrões como referência para o trabalho do diretor escolar, abordando o processo de implementação destes referenciais.

A partir de um estudo com os dados do *Teaching and Learning International Survey - TALIS 2013*, que em tradução livre significa: Pesquisa Internacional sobre o Ensino e Aprendizado, a OCDE apresentou em 2016 um relatório que sumariza os principais resultados encontrados sobre a relação entre características da liderança escolar e os resultados dos estudantes, destacando a importância de aperfeiçoar os processos de preparação, seleção, indução, formação e avaliação de diretores escolares.

Ainda que considere que as especificidades de cada país e suas características contextuais sejam determinantes para a definição do perfil de liderança e das estratégias adotadas pelos diretores escolares, o estudo aponta algumas recomendações a partir dos achados nos dados dos 38 países envolvidos (incluindo Brasil). Em especial, destaca a relevância da liderança do diretor para os resultados escolares, estabelecendo ambientes colaborativos para as equipes, o que favorece a aprendizagem dos estudantes.

A partir desse resultado, o documento recomenda que os sistemas de ensino considerem a questão da liderança na escola para a formação - inicial e continuada - de diretores escolares.

Publicado pela Unesco em 2018, o relatório *"Activating Policy Levers for Education 2030: The Untapped Potential of Governance, School Leadership, and Monitoring and Evaluation Policies"* (em tradução livre: "Ativando dispositivos políticos para Educação 2030: o potencial inexplorado de governança, liderança escolar, de monitoramento e avaliação de políticas"), propõe uma agenda de políticas públicas educacionais que considere cinco áreas relacionadas às características do trabalho do diretor: a) as metas e responsabilidades dos diretores; b) seleção e recrutamento de diretores; c) avaliação de diretores; d) preparação e desenvolvimento profissional de diretores; e) condições de trabalho e carreira docente dos diretores escolares. O texto ainda destaca que a definição do primeiro item - metas e responsabilidades dos diretores - é fundamental para a coerência interna na definição e organização das outras áreas mencionadas.

Assim, considerando esse contexto em que as pesquisas e agências internacionais apontam tanto a relevância do trabalho do diretor escolar quanto a necessidade de definição de parâmetros locais para esse profissional da educação, realizamos um levantamento em 13 países2 dos cinco continentes sobre as iniciativas encaminhadas nessa direção. A pesquisa, conduzida através de documentos oficiais de cada país, teve como objetivo levantar insumos para a produção deste documento nacional de referência para a Matriz de Competências do Diretor Escolar.

Também promovemos uma busca na legislação dos estados brasileiros, do Distrito Federal e dos municípios capitais, para verificar se e como tratam a questão das *Competências* do diretor escolar. Dos 53 estados federados (26 estados, 26 municípios capitais e o Distrito Federal), encontramos legislação que trata da questão em 29 deles (54,7%) e percebemos uma proximidade grande entre os casos, mas observamos que a maioria busca listar atribuições e responsabilidades do cargo/função e pouco propõem sobre as *Competências* para o exercício profissional do diretor escolar.

E, ainda, realizamos uma busca na legislação nacional, em particular na Constituição Federal, de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), em documentos de referência nacional, bem como em políticas e programas nacionais que potencialmente ofereçam indicações sobre as formas como vem se operando e definindo as *Competências* do diretor escolar.

Portanto, esses levantamentos foram pontos de partida, com a finalidade de contribuir com a construção desta Matriz Nacional, cuja leitura cuidadosa e crítica auxiliou-nos na produção das dimensões que organizamos as *Competências* do diretor escolar. Buscamos verificar se as proposições feitas correspondem às demandas e à realidade escolar e, de outro lado, analisou-se as insuficiências e as ausências de atribuições, responsabilidades ou dimensões do trabalho do diretor escolar.

Essa incursão nacional e internacional em pesquisas e marcos legais sobre as competências e atribuições dos diretores escolares resultou em uma primeira versão do documento que foi apresentada para a discussão e validação inicial. Tal discussão foi realizada com dois grupos compostos de uma amostra de diretores escolares das redes municipais e estaduais de ensino de todas as regiões brasileiras, além de representantes das secretarias municipais e estaduais de educação, do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime. Em duas reuniões técnicas planejadas e medidas para promover a discussão reflexiva sobre o documento (recebido com antecedência pelos participantes), destacou-se a relevância da proposição e os ajustes, as sugestões foram consideradas a partir das diversas experiências dos participantes.

2 África do Sul, Austrália, Canadá (Ontário), Chile, Costa Rica, Escócia, Estados Unidos, França, Inglaterra, Israel, México, Moçambique e Singapura

Assim, fruto de um amplo trabalho de pesquisa e de diálogo, este documento traz uma reflexão aprofundada e se propõe como uma referência para os debates e para a normatização da temática no país. Destaca-se aqui a relevância desta Matriz Nacional Comum de Competências para o Diretor Escolar, no sentido de estabelecer parâmetros e referências para as políticas que norteiam o trabalho desse profissional, considerando desde os processos de escolha de diretores até o acompanhamento de sua rotina, passando pela formação inicial e continuada. Reforça-se, então, o caráter sistêmico que este documento pretende, considerando, também, os aspectos relacionados à estrutura e equipe de trabalho e à formação desses profissionais.

Estrutura, Equipe e Formação

O trabalho escolar é essencialmente coletivo. A escola de educação básica é uma instituição que atende e forma crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas suas três etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e nas distintas modalidades (educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação a distância). Nessa instituição educativa, as pessoas trabalham desempenhando funções profissionais específicas, mas operam coletivamente. Assim, entendemos que os resultados da escola são o produto dos esforços de toda a equipe de profissionais, de seus estudantes e familiares envolvidos no processo educativo.

A coordenação desse processo cabe ao diretor escolar, o qual necessita, para que possa desempenhar suas funções adequadamente, ter consigo uma equipe de gestão escolar condizente com a responsabilidade da função, a complexidade, o tamanho e a localização da escola.

A segurança no ambiente escolar é determinante. As pessoas que estudam e trabalham na escola necessitam se sentir acolhidas e protegidas durante toda a trajetória (diária) escolar, assim, é preciso que o poder público constitua as condições de segurança adequadas e compatíveis com os desafios e problemas sociais e territoriais que a contemporaneidade coloca à escola. Isso implica desde apoio à segurança patrimonial e, principalmente, às pessoas, chegando a toda estrutura da rede de proteção à criança e ao adolescente.

As chances de melhor desempenho escolar e maior sucesso no processo educativo são diretamente proporcionais também às condições de trabalho que as escolas dispõem, neste sentido, a função social da escola para ser bem desenvolvida demanda uma estrutura de condições materiais e estruturais adequadas ao trabalho pedagógico, com ambientes limpos e arejados, espaços adequados às práticas pedagógicas, equipamentos atualizados e com boas condições de funcionamento, materiais apropriados ao projeto formativo, entre outras diversas condições. O diretor escolar também necessita de um ambiente compatível com o exercício da sua função.

Finalmente, a escola é o lugar onde docentes ensinam, mas também aprendem, seja por meio das experiências profissionais e pessoais, seja por meio de ações de formação continuada. É da condição docente a permanente atualização, a busca pelo conhecimento, pelos novos saberes e abordagens e pelas novas metodologias de ensino.

O mesmo se estende ao diretor escolar, que também deve constantemente buscar saber mais e melhor sobre a educação como um todo, sobre gestão e a organização escolar e sobre o processo educativo em particular. Para ambos, professores e diretores, além dos

demais profissionais da educação, as oportunidades de formação continuada devem constantemente ser buscadas pelos próprios profissionais, mas devem, antes de tudo, ser asseguradas pelo sistema ou rede de ensino.

Tendo destacado alguns dos aspectos concernentes ao contexto de trabalho do diretor escolar, iniciamos a apresentação da Matriz pela definição de *"Competências"* adotada neste trabalho.

Breves notas sobre a noção de Competências

Tanto a literatura especializada, quanto as peças normativas, passando pelos currículos dos programas de formação inicial e continuada e, ainda, a própria prática cotidiana nas escolas, redes e sistemas de ensino, têm formas distintas de compreender a ideia de *Competências*, inclusive na perspectiva terminológica, alcançando variações que vão de atribuições, responsabilidades, funções, padrões, habilidades, fatores, etc.

Reconhecendo que as palavras ganham significados distintos a depender do contexto da comunicação e das pessoas envolvidas, vimos como necessário discutir, ainda que brevemente, a noção de *Competências* que utilizamos nesta matriz.

Inicialmente, tratando do mundo corporativo, ALLES (2002) discute a instituição e o exercício de uma "gestão por competências" e de uma "avaliação por competências".

A autora opta pela definição de SPENCER e SPENCER (1992, apud ALLES, 2002, p.78, nossa tradução): *"competência é uma característica subjacente ao indivíduo que está causalmente relacionada com um padrão de efetividade e/ou a uma performance superior em um trabalho ou situação"*. De acordo com os mesmos autores, as *Competências* podem ser de cinco tipos: Motivação, Características, Autoconceito, Conhecimento e Habilidades.

Na literatura francesa sobre o tema, LEVY-LEBOYER (1992, apud ALLES 2002, p. 84) define *Competências* como: *"uma série de comportamentos que certas pessoas possuem mais que outras, que as transformam em mais eficazes para uma situação dada"*.

A autora apresenta uma lista de *Competências* que seriam universais em quatro grandes áreas: Intelectuais, Interpessoais, Adaptabilidade e Orientação a resultados.

Outra autora francesa, JOLIS (1998, apud ALLES, 2002) destaca que as *Competências* são diferentes entre si, mas se correlacionam, e as agrupa em quatro tipos:

Teóricas, Práticas, Sociais e de Conhecimento. Entendendo que as três primeiras convergem no último tipo.

Aplicando a proposta de escalas de *Competências* de ALLES (2002) no campo educacional, VILELA-TROVINO e TORRES-ARCADIA (2015) propõem um modelo para avaliação de diretores escolares para o contexto mexicano.

Também em referência à definição de *Competências* para o trabalho de diretores escolares, a Universidade de Virgínia, nos EUA, produziu o documento *"Using competencies to improve school turnaround principal success"* (STEINER; HASSEL, 2011), "Usando competências para melhorar o sucesso de diretor escolares em recuperação" em português, com tradução livre. O documento utiliza a mesma definição de *Competências* de SPENCER e SPENCER citada por ALLES (2002). STEINER e HASSEL (2011) destacam a importância de se conhecer os tipos e níveis de *Competências* esperadas para o trabalho de diretor escolar e para o sucesso do trabalho na escola, especialmente para a garantia da aprendizagem de seus estudantes. De acordo com STEINER e HASSEL (2011), as *Competências* definidas a partir de evidências ajudariam não só a selecionar diretores de forma mais adequada, mas também a avaliá-los e ajudá-los a melhorar onde precisam.

Na literatura educacional nacional, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015, p. 448) propõem:

Compreender a noção de competência em uma dimensão ampla, contemplando não só aspectos racionais, cognitivos ou mentais, mas também processos intersubjetivos, afetivos, socioculturais, loma-se presente em um cenário no qual assubjetividades passam processos educativos e por eles são transformados.

Os autores destacam que atualmente, com mais ênfase nas organizações e empresas, *"o termo competência foi sendo associado a uma variedade de atributos como capacidades, aptidões, qualificações que seriam adequados e esperados à execução de determinadas atividades profissionais"* (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 449). Os autores criticam a tendência ao termo ser aplicado para se referir ou definir atributos pessoais e individuais, sem levar em conta a coletividade e contexto em que são construídos. Assim, estudos mais recentes têm indicado que o desenvolvimento/manifetação de *Competências* envolve mais do que conhecimentos e habilidades, mas também recursos subjetivos *"entendidos tanto como capacidades cognitivas, afetos, desejos quanto saberes, conceitos, posturas, atitudes"* (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 450).



Assim, ser competente caracteriza-se por, diante de uma situação problema, mobilizar esses recursos, comportamentos e conhecimentos disponíveis articulando-os aos pontos críticos identificados, para que seja possível tomar decisões e fazer encaminhamentos adequados e úteis ao enfrentamento da situação (ARAUJO, 2003, apud MARINHO-RABELO e ARAUJO, 2015, p. 451).

Ao tratar especificamente sobre a construção de Matrizes de Referência para a avaliação de Competências, MARINHO-RABELO e ARAUJO (2015) destacam que, operacionalmente, esta matriz

deve ser construída tendo como base fundamental o perfil de formação esperado. O perfil pode ser elaborado a partir da literatura ou de análises, estudos e categorizações originadas em documentos, projetos, legislações. Entrevistas, observações e outras metodologias podem também subsidiar a construção do perfil (MARINHO-RABELO e ARAUJO, 2015, p. 458).

Tais leituras são fundamentais para uma compreensão crítica do conceito e seu uso apropriado. Neste documento, entendemos a direção escolar como uma função "de coordenação político-pedagógica e institucional [...] da escola. Normalmente, é desempenhada por um profissional da educação [...] (GOUVEIA & SOUZA, 2010, p. 175), cujas responsabilidades demandam Competências que se traduzem em um conjunto de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que geram impactos no trabalho do diretor e na condução da gestão escolar. Estas Competências possibilitam desempenhos profissionais compatíveis com as necessidades educacionais da escola, na garantia do direito à educação para todos, conforme art. 205 da Constituição Federal de 1988. Elas incluem o domínio de conceitos e procedimentos, habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais e, ainda, atitudes e procedimentos direcionados à coordenação geral da escola.

Portanto, adotamos o termo Competências na produção desta Matriz, considerando sua característica multidimensional, que abrange as dimensões citadas acima que são reconhecidas através de práticas e ações profissionais. Cabe destacar a natureza "inter-relacional" e interdependente das dimensões considerando que algumas práticas e ações transitam entre mais de uma dimensão.

3 A direção escolar, na esfera pública brasileira, é tratada como um cargo ou como uma função. Essa questão tem um componente legal e é evidentemente complexa, pois se localiza no centro das discussões sobre a (in)constitucionalidade da legislação sobre os processos de escolha de diretores. Em nosso entendimento, ela se configura mais como uma função do que como um cargo.

Este documento propõe um desenho da Matriz de Competências em quadros que expressem quatro dimensões, nos quais as Competências são listadas, descritas e correlacionadas às atribuições, práticas e ações esperadas. Tais dimensões estão organizadas em blocos que sinalizam aspectos do contexto institucional e político da escola, da função pedagógica, elemento central na escola, dos aspectos administrativos e financeiros da gestão escolar, das Competências pessoais e relacionais do diretor.

A ordem de organização das dimensões não foi aleatória. Iniciamos apresentando a dimensão Político-Institucional considerando a instituição escola em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação. Em seguida, apresentamos a dimensão Pedagógica, destacando a função primeira e específica da escola e considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade. Na sequência, apresentamos a dimensão Administrativo-Financeira, abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar. Por fim, a dimensão das competências Pessoais e Relacionais, definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do diretor escolar.

REFERÊNCIAS

ALLES, M. Desempenho por competências: Avaliação de 360º. Buenos Aires: Granica, 2002.
BOLÍVAR, A. La planificación por competencias en la reforma de Bolonia de la educación superior: un análisis crítico. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, SP, v. 9, p. 68-94, 2008. DOI: 10.20396/etd.v9i9.esp.728. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/728.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.
COSTA, T. A. A noção de competência enquanto princípio de organização curricular. Revista Brasileira de Educação, ago. 2005, n. 29. Disponível em: https://www.scielo.br/rbdeu/n29/n29a05.pdf.
CHIZZOTTI, A. Currículo por competência: ascensão de um novo paradigma curricular. Educação e Filosofia, 26 (52), 429-448. 2012. https://doi.org/10.14393/REVEDEFIL_issn.0102-6801.v26n52a2013-p429a448.
ELTHWOOD, Kenneth; HARRIS, Alma; HOPKINS, David. (2020). Seven strong claims about successful school leadership revisited. School Leadership & Management, v. 40, n. 1, p. 5-22.
MARINHO-ARAÚJO, C. M.; RABELO, M. L. Avaliação educacional: a abordagem por competências. Avaliação, Campinas, Sorocaba, SP, v. 20, n. 2, p. 443-466, jul. 2015.
OECD (2010) Stoll, L.; Temperley, J. Improving School Leadership. Paris: OCDE Publishing. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/improving-school-leadership_9789264083509-en#page1.
OECD (2013) Learning standards, teaching standards and standards for school principals: a comparative study. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/5k3tjgpp90v.pdf?expires=1601425369&id=id&accname=gest&checksum=BC81C0FECC0997B9740C6A5EB5B19D90.
OECD (2013). Teaching and Learning International Survey (TALIS) - 2013 Results. Disponível em: http://www.oecd.org/education/school/talis-2013-results.htm.
OECD (2016) School Leadership for Learning: Insights from TALIS 2013. Paris: OECD Publishing. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/school-leadership_for-learning_9789264258341-en#page1.
SILVA, M. R. Currículo e competências: a reforma do Ensino Médio e as apropriações pelas escolas. Educação Unisinos. 14 (1) 17-26, janeiro/abril 2010. Doi: 10.4013/edu.2010.141.03. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/14827.
SILVA, M. R. A formação de professores reformada: a noção de competências e a produção do controle. Educare, Curitiba, n. 24, p. 195-210, 2004. Editora UFPR. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/en24/n24a10.pdf.
SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho docente. Educare em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 1, p. 173-190, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/en1spe_1/09.pdf.
STEINER, L.; HASSEL, E. F. Using Competencies to Improve School Turnaround/Principal Success. Public Impact: Chapel Hill, 2011.
UNESCO. Activating policy levers for Education 2030: the untapped potential of governance, school leadership, and monitoring and evaluation policies. Paris: UNESCO, 2018.
VILELA-TREVINO, R.; TORRES-ARCADIA, C. C. Modelo de Competências como Instrumento de Avaliação de la Dirección Escolar. Revista Iberoamericana de Evaluación Educativa, 8(2), 41-56, 2015.

ANEXO V

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Table with 3 columns: Competências, Descrição, and Atribuições/Práticas/Ações esperadas. It details the competencies and expected actions for school directors across different dimensions.

Main table with 3 columns: Competência (A.2, A.3, A.4, A.5), Descrição, and Atribuições/Práticas/Ações esperadas. It maps specific competencies to their descriptions and expected actions.



<p>A.6) Coordenar as ações que promovem a segurança na escola.</p>	<p>O diretor deve zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das pessoas que trabalham e estudam na escola.</p>	<p>Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente. Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino. Divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito. Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola.
<p>A.7) Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.</p>	<p>O diretor precisa ser capaz de pensar a escola de forma sistêmica, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para determinar suas implicações e possíveis resultados em uma perspectiva local e global.</p>	<p>Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade.</p> <p>Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, <i>ethos</i> e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos.</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar. Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico. Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
Competências	Descrição	Atribuições/Práticas/Ações esperadas
<p>B.1) Focar no trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola.</p>	<p>O diretor tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino e aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.</p>	<p>Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.</p> <ul style="list-style-type: none"> Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação. Conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola. <p>Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola. Incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.
<p>B.2) Conduzir o planejamento pedagógico.</p>	<p>O diretor promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
<p>B.3) Apoiar as pessoas tirando em vista as necessidades de formação.</p>	<p>O diretor deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino e aprendizagem. Cabe ao diretor também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transformando as habilidades/superdotação. Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
<p>B.4) Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação.</p>	<p>O diretor e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Bases Curriculares e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem. Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino e aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais. Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação. Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.

<p>B.5) Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional.</p>	<p>O diretor deve assegurar na escola um ambiente educativo respeitoso às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.</p>	<p>Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar. Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação.
<p>B.6) Desenvolver a inclusão, a equidade e a cultura colaborativa.</p>	<p>O diretor deve ampliar seu conhecimento sobre inclusão, equidade, aprendizagem ao longo da vida e as estratégias para promovê-los, bem como a compreensão das políticas educacionais nesta matéria, como condição para garantir o desenvolvimento equânime e a aprendizagem integral de todos os estudantes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (<i>bullying</i>) e formas específicas de assédio na escola. <p>Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante.</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. Garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado - PEI adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais.
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
Competências	Descrição	Atribuições/Práticas/Ações esperadas
<p>C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola.</p>	<p>O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade.</p>	<p>Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola.</p> <ul style="list-style-type: none"> Coordenar a matrícula, a matrícula escolar, a transparência e a impessoalidade. Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes.
<p>C.2) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos.</p>	<p>O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto cursos importantes para a gestão escolar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.
<p>C.3) Coordenar as equipes de trabalho.</p>	<p>O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, constituindo coletivamente critérios de atribuições de tarefas e responsabilidades para os docentes e funcionários. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhar em equipe. Delegar atribuições e dividir responsabilidades. Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. Definir com a equipe de gestão e em perda de vista o projeto político pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo com os profissionais da escola. Controlar a frequência dos profissionais da escola. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas escolares. Aplicar ou coordenar aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo o amplo direito de defesa.

<p>C-4) Gerir, junto com as instituições comunitárias, organizações não governamentais e recursos financeiros da escola</p>	<p>O diretor se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do projeto político-pedagógico da escola.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o Conselho Escolar. Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola. Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola. Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola. Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar. Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais. Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros. Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que ofereçam recursos materiais e financeiros para a escola.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D. DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL		
<p>D.1) Cuidar e apoiar as pessoas</p>	<p>O diretor escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Comprometer-se com aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
<p>D.2) Agir democraticamente</p>	<p>O diretor deve ser o principal promotor do diálogo na comunidade escolar, onde a escuta e o incentivo à conversa com todos são decisivos para um projeto educativo democrático e de qualidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico. Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.
<p>D.3) Desenvolver a alteridade, empatia e respeito às pessoas</p>	<p>O diretor deve respeitar e promover o respeito mútuo entre a equipe de gestão, os estudantes, seus entes queridos, agentes escolares e familiares e os profissionais da educação que atuam na comunidade, em relações de alteridade e empatia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças. Tratar todos de forma equitativa e com respeito. Valorizar a cultura de sua comunidade.
<p>D.4) Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça</p>	<p>O diretor orienta sua atuação pela ética, integridade, transparência, imparcialidade e justiça, garantindo o respeito ao direito à educação e em favor da superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos. Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola. Buscar a superação das desigualdades educacionais. Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania. Pautar suas ações pela ética profissional.
<p>D.5) Saber comunicar-se e lidar com conflitos</p>	<p>O diretor busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados no contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola. Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações de conflitos no cotidiano escolar e educacional. Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.
<p>D.6) Ser proativo</p>	<p>O diretor precisa ter capacidade de atuar nas mais diversas circunstâncias, buscando soluções adequadas, oportunas e inovadoras, contextualizadas, demonstrando talento criativo e proatividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva. Considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de estratégias às diferentes situações e desafios do contexto.
<p>D.7) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional</p>	<p>O diretor escolar busca ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.

ANEXO VI
MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº _____/SME.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ **Nº DO CPF:** _____

Eu, (Nome) candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do:

- Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições - 1ª ETAPA (homologação da inscrição).
- Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Gestão Escolar);
- Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Apresentação do Plano de Gestão Escolar e entrevista).
- Resultado Preliminar da 4ª ETAPA (análise de títulos).
- Resultado Preliminar da Classificação Obtida (classificação).

FUNDAMENTAÇÃO:

_____ -PB, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A))

**ANEXO VII
 RELAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS - CARGO - DIRETOR GERAL**

NOME DA ESCOLA	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	C. H. SEMANAL
EMEF DOM MANUEL PALMEIRA DA ROCHA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF HOSANA LOPES MARTINS	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOSÉ LOPES	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOSÉ SOUTO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOSEFA ARAÚJO PINHEIRO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF MANOEL PEREIRA DA SILVA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF OLÍMPIA SOUTO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF PROFª MARGARIDA Mª ANDRADE DINIZ	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF WELLINGTON VITAL PEREIRA	Diretor Escolar	01	40 h
CRECHE PEQUENO JOÃO ARIANO GRANGEIRO CALANDRINI	Diretor Escolar	01	40 h
CRECHE VOVÓ BETINHA	Diretor Escolar	01	40 h
CRECHE VÓ MILITINA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF ABEL BARBOSA DESOUSA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF AGOSTINHO DE OLIVEIRA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF ANTÔNIO ADELINOS SANTOS	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF CÍCERO JANUÁRIO DA SILVA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF FABRÍCIO BATISTADA ARAÚJO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOÃO VICENTE PEREIRA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOSÉ FELIX DE FIGUEIREDO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOSÉ PAULINO MACHADO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF JOVENTINO BATISTA MONTEIRO	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF MANOEL AGOSTINHO PEREIRA	Diretor Escolar	01	40 h

EMEF MANUEL DA LUZ DOS SANTOS	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF MARIA EMÍLIA DE CRISTO SILVA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF MARIA FRANCISCA LEITE	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF SEVERINO ALVES BARBOSA	Diretor Escolar	01	40 h
EMEF SILVINO TRAJANO DA ROCHA	Diretor Escolar	01	40 h

VAGAS DISPONIBILIZADAS CARGO – DIRETOR ADJUNTO

NOME DA ESCOLA	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	C. H. SEMANAL
EMEF DOM MANUEL PALMEIRA DA ROCHA	Diretor Adjunto	03	30 h
EMEF HOSANA LOPES MARTINS	Diretor Adjunto	02	30 h
EMEF JOSÉ LOPES	Diretor Adjunto	02	30 h
EMEF JOSÉ SOUTO	Diretor Adjunto	02	30 h
EMEF JOSEFA ARAÚJO PINHEIRO	Diretor Adjunto	02	30 h
EMRIEIF MANOEL PEREIRA DA SILVA	Diretor Adjunto	01	30 h
EMEF OLÍMPIA SOUTO	Diretor Adjunto	02	30 h
EMRIEIF PROFª. MARGARIDA Mª ANDRADE DINIZ	Diretor Adjunto	01	30 h
EMEF WELLINGTON VITAL PEREIRA	Diretor Adjunto	01	30 h
CRECHE VÓ MILITINA	Diretor Adjunto	01	30 h
EMEF FABRÍCIO BATISTADE ARAÚJO	Diretor Adjunto	01	30 h
EMEF JOVENTINO BATISTA MONTEIRO	Diretor Adjunto	01	30 h
EMEF SEVERINO ALVES BARBOSA	Diretor Adjunto	01	30 h
CRECHE PEQUENO JOÃO ARIANO GRANGEIRO CALANDRINI	Diretor Adjunto	01	30 h
CRECHE VOVÓ BETINHA	Diretor Adjunto	01	30 h

ANEXO VIII**CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PSS	12/09/2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12 a 13/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO PSS	13/09 a 16/09/2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1ª ETAPA)	20/09/2023
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	21/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	22/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS	22/09/2023
REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO PARA A ENTREVISTA	25/09/2023
DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE ENTREVISTA CONFORME SORTEIO PÚBLICO	25/09/2023
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS	25/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DO PSS	29/09/2023
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DO PSS.	02/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA 3ª ETAPA E DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DO PSS.	04/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR DO PSS.	05/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	09/10/2023

ADITIVO AO EDITAL 001/2023 – SELEÇÃO GESTOR E GESTOR ADJUNTO ESPERANÇA – PB.**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 Para atuar na função pública de Diretor ou de Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Esperança – PB, o candidato deve atender aos seguintes requisitos básicos exigidos:

- I. Ser profissional efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;
- II. Estar há, no mínimo, 03 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal compreendidos entre sala de aula e/ou gestão escolar;

5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2ª ETAPA)

5.6 O documento deverá ser entregue em envelope contendo o nome do (a) candidato (a) no período de 25 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Esperança – Seduc -, conforme prescrito neste edital, localizada à Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 310 – Centro – Esperança - PB, no horário compreendido entre 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17 horas dos dias 20 a 22 de setembro de 2023. A inobservância do prazo de entrega da documentação implicará na eliminação do (a) candidato (a).

5.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a entrega da documentação. Não cabendo nenhuma responsabilidade para a organização do certame por atrasos no prazo estipulado.

ANEXO VIII**CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PSS	12/09/2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12 a 13/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO PSS	15/09 a 22/09/2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1ª ETAPA)	25/09/2023
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	26/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	27/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS	27/09/2023
ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO - SEDE DA SEDUC – ESPERANÇA – PB.	25/09 a 29/09/2023
REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO PARA A ENTREVISTA	02/10/2023
DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE ENTREVISTA CONFORME SORTEIO PÚBLICO	02/10/2023
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS CONFORME SORTEIO PÚBLICO	03/10 E 04/10/2023
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS	28/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DO PSS	09/10/2023
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DO PSS.	10/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA 3ª ETAPA E DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DO PSS.	11/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR DO PSS.	11/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	11/10/2023

Esperança, 15 de setembro de 2023

Michael Lopes da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Edmilson Lopes de Moraes

Prefeito em Exercício

PORTARIAS**PORTARIA Nº 003/2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, objetivando cumprir com os ditames legais prescritos no Caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o exposto no Decreto Municipal 2.126 de 30 de agosto de 2022 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos regrado pelo Edital 001/2023/SEDUC em seu item 6 - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE PELA BANCA EXAMINADORA.

Janete Marcolino de Melo Andrade - Coordenadora Geral – SEDUC
José Flôr de Medeiros Júnior – CME
Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo de Gusmão – Assessoria Pedagógica

Esperança/PB, em 12 de setembro de 2023.

MICHAEL LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 33/2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 047/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. JARLUZA JANUÁRIO DE LIMA, matrícula nº 1259, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 982.927.574-49, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1.780.100- Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, §1º, inciso II e § 5º da CF/1988 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 39, incisos I ao V, §1º e §2º, inciso I, da LEI MUNICIPAL Nº 474/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de setembro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO NOBSON PEDRO DE ALMEIDA PARA O GOZO DE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inc. I, alínea "j" do Regimento Interno:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito do Município de Esperança - Estado da Paraíba, Sr. Nobson Pedro de Almeida - CPF 511.576.084-34, para o gozo de férias regulares, nos termos do Ofício 084/2023/GAB, de 22 de agosto de 2023, o qual passa a constar do presente Decreto Legislativo como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O período do gozo das férias de que trata o Ofício mencionado no caput deste artigo deverá, de igual modo, estar lançado no termo de transmissão de cargo a ser lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Esperança.

§ 2º A licença de que trata o caput deste artigo compreende a autorização para o Prefeito ausentar-se do Município em atendimento ao art. 13, incisos V e VI; art. 59 e art. 62, inc. XXXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A presente concessão é válida para gozo de férias regulares dentro dos termos em que foi solicitada, não podendo surtir efeitos para ano/exercício financeiro distinto do presente.

Art. 3º Durante o período de férias regulares do Prefeito, a Chefia do Poder Executivo do Município de Esperança - Estado da Paraíba, será exercida pelo Vice-prefeito Edmilson Lopes de Moraes, portador do CPF 427.868.194-15.

Art. 4º Durante o período especificado no Ofício 084/2023/GAB, de 22 de agosto de 2023, o Prefeito em Exercício Edmilson Lopes de Moraes estará plenamente investido dos poderes e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a legislação ordinária, as normas infralegais e todos os demais dispositivos vigentes do ordenamento jurídico pátrio.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança - PB, 30 de agosto de 2023.

Raquel Núbia Gomes Silva Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, EXERCÍCIO 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inc. III, alínea "c" e art. 21, inc. I, alínea "j" do Regimento Interno:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, relativas ao exercício financeiro de 2020, de acordo com Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Edilidade e do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que passam a integrar o presente Projeto de Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança - PB, 06 de setembro de 2023.

Raquel Núbia Gomes Silva Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Foi solicitado a esta Comissão neste dia 30 de Agosto do ano corrente o parecer a respeito da análise Técnica proferida Pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente à Prestação de Contas deste Município, Exercício de 2020, que emitiu decisão favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, com a finalidade de que venha a ser, em sessão apropriada, submetida aos auspícios e soberania do plenário da Casa de Leis, conforme prescrição Constitucional.

ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

Cabe salientar que a prerrogativa do julgamento das contas do Executivo Municipal é de Competência do Poder Legislativo que tem o indispensável auxílio técnico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, órgão com estrutura e competência legal para avaliar tais contas, exarando pareceres, apontamentos e decisões sobre cada exercício financeiro.

Por prelinhar, Nobres Vereadores, insta destacar que, à luz da Lei, a Câmara Municipal de Vereadores é quem, constitucionalmente, detém a prerrogativa de efetuar o julgamento das contas do Poder Executivo, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, meramente, auxiliar o Poder Legislativo, que de fato é quem possui a competência para fazer o julgamento das ações do Chefe do Poder Executivo.

Com este panorama, a Comissão de Finanças e Orçamento, passa então ao exame de todo o processado que lhe foi encaminhado, levando-se em conta o teor do Pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que apontou favoravelmente a aprovação das contas da Prefeitura de Esperança/PB, exercício 2020, conforme as razões desfiladas no voto do Conselheiro do Tribunal.

O Parecer PPL – TC – 00057/2023, de relatoria do Conselheiro Substituto RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO, assim dispôs:

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – MANDATÁRIO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – SUBSISTÊNCIAS DE MÁCULAS QUE NÃO COMPROMETEM O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DE GOVERNO – PARECER FAVORÁVEL. A constatação de incorreções moderadas de natureza política, sem danos mensuráveis ao erário, enseja a emissão de deliberação favorável à aprovação das contas de governo do Alcaide, com a restrição do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB.

PARECER PPL – TC – 00057/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, SR. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, CPF n.º 511.576.084-34, relativa ao exercício financeiro de 2020, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade da proposta de decisão do relator, em:

1) **EMITIR PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010).

2) **INFORMAR** à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

Assim, nesta toada de raciocínio, fica claro e evidente que os apontamentos e a consequente aprovação no parecer do Egrégio Tribunal de Contas possuem elementos de convicção, força e o devido amparo técnico para que a Câmara Municipal efetue a APROVAÇÃO das mencionadas Contas, que também a nosso ver, devem ser aprovadas.

Diante do aqui exposto, pelo mais que dos autos consta, em sede de fundamentação, homenagem aos princípios constitucionais e a toda a legislação infraconstitucional atinente, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Esperança/PB, após acurado exame de todas as peças, anexos e acessórios processuais, entende por apresentar parecer favorável a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para, assim, apontar pela Aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2020, do município de Esperança/PB, sob a responsabilidade do Senhor Nobson Pedro de Almeida.

Sala das Comissões, em 31 de Agosto de 2023.

JOELSON DIAS DE MELO
RELATOR

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Voto Favorável:	Voto Contrário:
<i>Adeilson dos Santos</i> VEREADOR	<i>Adeilson dos Santos</i> VEREADOR
<i>Joelson Dias De Melo</i> VEREADOR	<i>Joelson Dias De Melo</i> VEREADOR
<i>Leonardo Bronzeado Vieira Teixeira</i> VEREADOR	<i>Leonardo Bronzeado Vieira Teixeira</i> VEREADOR

PARECER

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara Municipal de Esperança, nesta data, analisando o parecer a respeito da análise Técnica proferida Pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente à Prestação de Contas deste Município, Exercício de 2020, apresenta, com base nos argumentos exprimidos pelo Relator, Parecer

()Favorável ()Contrário à aprovação da referida matéria na forma em que está proposta.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 31 de Agosto de 2023.

ADEILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANEXO II

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMTA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07617/21

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Exercício: 2020

CERTIDÃO
EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3191 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 05/06/2023, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00057/23

Sessão: 2399 - 24/05/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 07617/21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Nobson Pedro de Almeida (Responsável); Andre Ricardo Coelho da Costa (Contador(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a) OAB/PB 6588-A); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1863).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, SR. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, CPF n.º 511.576.084-34, relativa ao exercício financeiro de 2020, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 24 de maio de 2023

Certidão - EXTRATO DE DECISÃO, Proc. 07617/21, Data: 02/06/2023 13:30, Responsável: tramita, Impresso por convidado em 19/10/2023 11:18. Validação: FBD6.54CF.FAF7.D410.808E.4F87.8803.8109.

7024

7025

João Pessoa, 02 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - EXTRATO DE DECISÃO, Proc. 07617/21, Data: 02/06/2023 13:30, Responsável: tramita, Impresso por convidado em 19/10/2023 11:18. Validação: FBD6.54CF.FAF7.D410.808E.4F87.8803.8109.

7025